



**GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
GOVERNADORIA**

DECRETO Nº 9132, DE 12 DE JULHO DE 2000.

Determina a conferência pela Controladoria Geral do Estado, da autenticação da 2ª fase nas Notas Fiscais que acobertarem a realização de operações entre contribuintes e órgãos públicos ou empresas da administração direta ou indireta.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual,

DECRETA:

Art. 1º. No caso de liquidação de despesa realizada por entidade de direito público, relativamente a aquisição de mercadorias de contribuinte estabelecido no Estado de Rondônia, em que o comprovante da operação constituir-se em Nora Fiscal, a Controladoria Geral do Estado deverá conferir se o fornecedor efetuou a autenticação de 2ª fase na repartição fiscal de sua jurisdição, prevista no artigo 192 do Regulamento do ICMS, aprovado pelo Decreto nº 8321, de 30 de abril de 1998.

Parágrafo único. A falta de autenticação de que trata este artigo é fator impeditivo para a liquidação da despesa.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 12 de julho de 2000, 112º da República.

JOSÉ DE ABREU BIANCO
Governador

ASSIS CANUTO
Secretário Chefe da Casa Civil

WAGNER LUÍS DE SOUZA
Coordenador Geral da Receita Estadual



**GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
GOVERNADORIA**

**ANEXO I
(para os casos de pagamento integral)**

ILMO. SR. (CHEFE DA AGÊNCIA DE RENDAS DE _____ OU CHEFE DA PROCURADORIA FISCAL, NO CASO DE CRÉDITO TRIBUTÁRIO AJUIZADO)

(qualificação completa da empresa – nome ou razão social, inscrições no CAD/ICMS e no CNPJ/MF e endereço), neste ato representada por (titular, sócio, diretor ou representante legal), com fulcro no Decreto nº _____/2000, vem, mui respeitosamente, perante V. S^a., comunicar o pagamento integral do imposto relativo ao crédito tributário a seguir especificado, com ___% (___ por cento) de redução na multa, declarando estar ciente de que ficam ressalvados todos os direitos a futuras verificações, lançamentos e cobranças que venham a ser posteriormente apurados pelo (a) (Fisco/Procuradoria):

- ORIGEM (GIAM/MÊS/ANO; AUTO DE INFRAÇÃO/Nº/DATA; INFRAÇÃO DECLARADA ESPONTANEAMENTE; SALDO REMANESCENTE DO PARCELAMENTO /Nº, ETC.):
- FASE PROCESSUAL (JULGAMENTO DE 1ª OU 2ª INSTÂNCIA; INSCRITO NA DÍVIDA ATIVA; AJUIZADO; PARCELADO):
- VALOR ORIGINAL (OU DO SALDO DE PARCELAMENTO) DO IMPOSTO A PAGAR: R\$-
- VALOR ORIGINAL (OU DO SALDO DE PARCELAMENTO) DA MULTA: R\$-
VALOR ORIGINAL (OU DO SALDO DE PARCELAMENTO) DA MULTA COM DESCONTO DE ___%: R\$-
- VALOR TOTAL RECOLHIDO AOS COFRES PÚBLICOS: R\$-

Outrossim, peticiono que (o presente requerimento seja arquivado no prontuário respectivo/encaminhado à Procuradoria Fiscal, para o que couber).

Termos em que,
pede e espera deferimento.

(local, data e assinatura do contribuinte ou seu representante legal)



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
GOVERNADORIA

ANEXO II
(para os casos de parcelamento)

ILMO. SR. (COORDENADOR GERAL DA RECEITA ESTADUAL, GERENTE DE ARRECADAÇÃO, DELEGADO REGIONAL DA RECEITA ESTADUAL OU CHEFE DA AGÊNCIA DE RENDAS, CONFORME O NÚMERO DE PARCELAS – ARTIGO 60 DO REGULAMENTO DO ICMS/RO)

(qualificação completa da empresa – nome ou razão social, inscrições no CAD/ICMS e no CNPJ/MF e endereço), neste ato representada por (titular, sócio, diretor ou representante legal), com fulcro no Decreto nº ____/2000, vem, mui respeitosamente, perante V. S^a., solicitar o pagamento em ____ () parcelas, relativo ao crédito tributário a seguir especificado, com ____% (____ por cento) de redução na multa:

- ORIGEM (GIAM/MÊS/ANO; AUTO DE INFRAÇÃO/Nº/DATA; INFRAÇÃO DECLARADA ESPONTANEAMENTE; SALDO REMANESCENTE DO PARCELAMENTO/Nº; ETC.):
- FASE PROCESSUAL (JULGAMENTO DE 1ª OU 2ª INSTÂNCIA; INSCRITO NA DÍVIDA ATIVA; AJUIZADO; PARCELADO):
- VALOR ORIGINAL (OU DO SALDO DE PARCELAMENTO) DO IMPOSTO A PAGAR: R\$-
- VALOR ORIGINAL (OU DO SALDO DE PARCELAMENTO) DA MULTA: R\$-
- VALOR ORIGINAL (OU DO SALDO DE PARCELAMENTO) DA MULTA, COM DESCONTO DE ____%: R\$-
- VALOR TOTAL DA 1ª PARCELA RECOLHIDA AOS COFRES PÚBLICOS: R\$-

Termos em que,
pede e espera deferimento.

(local, data e assinatura do contribuinte ou seu representante legal)